Câmara Municipal de Barueri

PROJETO DE LEI Nº 115 DE 27 DE Dezembro DE 1.951

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a negociar um imprestimo, na importancia de Cr.$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), aonde melhor convier aos interesses da Prefeitura, afim de poder atender às despezas referentes na Lei nº 99 de 6 de Dezembro de 1.951.

Artigo 2º) - O imprestimo de que se trata o artigo 1º, será coberto pela quota prevista no artigo 15, da Constituição Federal, § 4º, constante da Lei Orçamentaria nº 103 de 9 de Outubro de 1.951.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 27 de Dezembro de 1.951.

_____ - Vereador -